

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	
---	--	--

DELIBERAÇÃO Nº 309– 25/10/2012

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 15/10/2012, no município de Curitiba, **considerando:**

- Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
- Decreto nº 7179 de 20 de maio de 2010 que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;
- Decreto nº 7637 de 08 de dezembro de 2011 que altera o Decreto nº 7179 e lança o Plano Crack é Possível vencer;
- Portaria GM/MS nº 4279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Portaria GM/MS nº 3088 de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Portaria GM/MS nº 130 de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24 horas (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros;
- Portaria GM/MS nº 121 de 25 de janeiro de 2012, que institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, álcool e outras drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial;
- A adesão do Estado do Paraná ao Plano Crack é Possível Vencer, realizada em 27 de julho de 2012;
- A Implantação da Rede de Saúde Mental ser uma das prioridades da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
- A necessidade de estimular a implantação destes serviços de maneira regionalizada, tendo em vista a impossibilidade da maioria dos municípios do Paraná implantar este serviço com abrangência municipal devido ao critério populacional
- O consumo desenfreado e cada vez mais precoce de drogas lícitas e ilícitas;

APROVA

A implantação do Incentivo Financeiro Estadual para 22 (vinte e dois) CAPS AD III Regionais e 22 (vinte e duas) Unidades de Acolhimento Regionais, por meio de recursos financeiros do Tesouro do Estado, no valor de até R\$ 11.690.800,00 (onze milhões seiscentos e noventa mil e oitocentos reais) sendo R\$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para cada novo CAPS AD III Regional e/ou R\$ 311.400,00 para CAPS que se adequarem para CAPS AD III; e R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para cada nova Unidade de Acolhimento Regional, implantados no Estado, a partir de Novembro de 2012.

Rene José Moreira dos Santos
Coordenador Estadual